Portaria nº 100, de 22 de abril de 2026.

Dispõe sobre a organização da jornada de trabalho e a fixação da lotação da servidora Marcelle Verusca Rodrigues Gonçalves, ocupante do cargo de Enfermeira II, após o deferimento da interrupção de sua Licença para Tratar de Interesses Particulares, estabelecendo cessão parcial de carga horária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES PIMENTEL, Estado de Minas Gerais, Sr. Edson Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO que a servidora Marcelle Verusca Rodrigues Gonçalves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira II, encontrava-se em gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP), com término inicialmente previsto para 13 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora solicitando a interrupção da referida licença e o seu consequente deferimento por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, em observância ao direito subjetivo de retorno da servidora às suas funções públicas;

CONSIDERANDO a competência do Secretário Municipal de Saúde para organizar, coordenar e distribuir a força de trabalho no âmbito das unidades de saúde do município, visando ao atendimento do interesse público e à eficiência na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre a rede municipal de saúde e a Fundação Hospitalar Mendes Pimentel, entidade filantrópica de notória relevância para o atendimento da população local;

CONSIDERANDO que a Lei nº 996/1993 prevê a possibilidade de cessão de servidores a outros órgãos da administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, notadamente no caso de celebração de Termo de Cooperação, já providenciado entre as partes envolvidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado o retorno às atividades funcionais da servidora **MARCELLE VERUSCA RODRIGUES GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira II, com carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da interrupção de sua Licença para Tratar de Interesses Particulares.

Art. 2º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais da referida servidora fica organizada e distribuída da seguinte forma:

I – 24 (vinte e quatro) horas semanais, distribuídas em 03 (três) dias da semana, a serem cumpridas mediante a prestação de serviços diretos nas unidades de saúde sob a gestão e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 16 (dezesseis) horas semanais a serem cumpridas mediante cessão à Fundação Hospitalar Mendes Pimentel, entidade filantrópica sediada neste Município, para o exercício de atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 3º A chefia imediata da unidade de saúde municipal e a direção da Fundação Hospitalar Mendes Pimentel deverão, em conjunto com a servidora, estipular os dias e horários específicos de atuação em cada local, de modo a não haver conflito de horários, garantindo o cumprimento integral da jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º O controle de frequência da servidora será realizado de forma fracionada, nos seguintes moldes:

I – A carga horária prevista no inciso I do Art. 2º será controlada pelos meios oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

II – A carga horária prevista no inciso II do Art. 2º será atestada mensalmente pela direção da Fundação Hospitalar Mendes Pimentel, que deverá encaminhar o respectivo relatório de frequência, preferencialmente eletrônico, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal até o dia 20 de cada mês, para fins de fechamento da folha de pagamento.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá e implementará mecanismos próprios e robustos de fiscalização da frequência e das atividades da servidora na Fundação, não se limitando ao relatório da entidade externa, podendo incluir visitas periódicas, contato direto com a chefia da Fundação e análise crítica dos relatórios recebidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, MG, 22 dias do mês de abril do ano de 2026.

Edson Mendes da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Certidão: certifico que esta Portaria foi registrada no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicada no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em 28 / 04 /2026.

Leandro José Mafra
Secretário Municipal de Administração